



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.702 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 131.870,92 (cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), destinada às ações afetas a Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 131.870,92 (cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc, voltada a atender as Entidades e Ações Culturais, prejudicadas pela Pandemia do COVID/19, com a seguinte classificação funcional e econômica:

08. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO  
08.03.13. Cultura  
08.03.13.392. Difusão Cultural  
08.03.13.392.0054. Desenvolvimento Cultural  
08.03.13.392.0054.2.210 - Ações da Lei Federal nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC  
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais:.....R\$ 18.000,00  
3.3.60.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS  
3.3.60.45.00.00 - Subvenções Econômicas:.....R\$ 36.000,00  
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e  
Outras: .....R\$ 15.870,92  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 62.000,00  
(Recurso: 1.188 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações dispostas pelo Decreto Presidencial nº 10.464/20 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/20-ALDIR BLANC e visa a promoção da Cultura, durante o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, em apoio financeiro às Pessoas e Entidades que desenvolvem Projetos Culturais no Município.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 131.870,92

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

**MAIOR ARRECADAÇÃO:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Lei Federal 14.017/2020.....R\$ 131.870,92

(Recurso: 1.188 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....R\$ 131.870,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de setembro de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/09/2020.

